



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



LEI Nº 4.930, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial por superávit financeiro no orçamento do Município no valor de R\$190.742,00 (Cento e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021 decorrentes das ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, nas seguintes dotação e fontes:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

UNIDADE – 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA – 0017 – ENFRENTAMENTO AO COVID

ATIVIDADE – 2450 – MAN. AÇÕES NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

ELEMENTO – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS – 254-02.0054.0519.0519 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR – R\$ 190.742,00



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

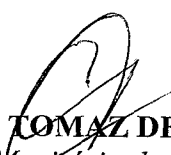


Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 154 - 01.0054.0519.0519 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Enfrentamento ao COVID, apurado em Balanço financeiro de 31/12/2020.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.927, de 17 de março de 2021.

Iturama, 07 de abril de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS